



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
- EMBAP -

PROGRAMA DE BOLSAS
DIEUWERTJE MEIJER - EMBAP

REGULAMENTO

Curitiba
2011



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

REGULAMENTO

Artigo 1º. Com o intuito de estimular a valorização profissional, o aperfeiçoamento artístico e a especialização nos diversos domínios da Música, através de doação feita em Testamento pela Sra. Dieuwertje Aaltje Kooiman Meijer, a Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP sedia um programa de bolsas de estudo, doravante denominado **Programa de Bolsas Dieuwertje Meijer - EMBAP**, que é regido por este Regulamento e pelas disposições normativas infra-regulamentares nele previstas ou dele decorrentes.

Parágrafo único. As funções de coordenação, administração e controle decorrentes da instituição e da existência do Programa de Bolsas Dieuwertje Meijer - EMBAP não são remuneradas de nenhuma forma e em nenhum caso, nem os respectivos recursos serão usados para cobrir qualquer outra despesa além das próprias bolsas e das taxas de administração cobradas pela instituição financeira depositária dos recursos, vedado também seu emprego para pagamento de despesas de custeio, material de consumo ou pagamentos a terceiros pela EMBAP.

Artigo 2º. O Programa de Bolsas Dieuwertje Meijer - EMBAP destina-se exclusivamente a promover a formação e o aperfeiçoamento profissional de alunos que comprovadamente não possuam condições econômico-financeiras de levar a cabo o programa de estudos pretendido, e que estejam regularmente matriculados em um dos seguintes Cursos da própria EMBAP:

- I- Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e piano;
- II- Curso Avançado em Música em flauta-transversal e piano;



- III- Curso de Formação musical II (Currículo atual – para alunos que ingressaram até 2011) e/ou Curso de Formação Instrumental (Novo Currículo – para alunos que ingressarem a partir de 2012) em flauta-transversal;
- IV-Curso de Especialização em flauta-transversal e piano, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* na própria EMBAP, se e quando houver.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão concedidas bolsas para a realização de cursos em outra instituição que não a EMBAP.

Artigo 3º. A concessão das bolsas do Programa de Bolsas Dieuwertje Meijer - EMBAP será realizada através de concurso anual de que poderão participar exclusivamente os alunos que se enquadrem nas situações identificadas no art. 2º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os requisitos e as condições para inscrição, bem como os critérios para aprovação e classificação nos concursos anuais e a concessão das respectivas bolsas serão estabelecidos, em consonância com este Regulamento, através de Edital aprovado pelos Professores-Coordenadores identificados nas Disposições Preambulares deste Regulamento, e, no que tange à sua compatibilidade com as disposições legais e estatutárias pertinentes, homologado pelo órgão deliberativo máximo da EMBAP.

Artigo 4º. As modalidades de bolsas a serem concedidas no âmbito e às expensas do Programa de Bolsas Dieuwertje Meijer – EMBAP são as seguintes:

- I-** Para o Curso Superior de Instrumento – Bacharelado em flauta-transversal e piano, Bolsa de Estudos de Graduação, no valor mensal correspondente ao dobro do valor mensal de uma bolsa de iniciação científica concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou pela fundação estadual de amparo à pesquisa se e quando houver, Bolsa de Estudos de Graduação esta destinada aos alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a



- legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor legal do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná;
- II- Para o Curso Avançado em Música em flauta-transversal e piano e para o Curso de Formação Musical II (Currículo atual – para alunos que ingressaram até 2011) e/ou Curso de Formação Instrumental (Novo Currículo – para alunos que ingressarem a partir de 2012) em flauta-transversal, Bolsa de Estudos de Iniciação, no valor mensal correspondente ao valor mensal de uma bolsa de iniciação científica concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou pela fundação estadual de amparo à pesquisa se e quando houver, Bolsa de Estudos de Iniciação esta destinada aos alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes, assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor legal do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná;
- III- No caso de alunos de Cursos de Especialização em flauta-transversal e piano, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* da EMBAP, se e quando houver, Bolsa de Estudos de Especialização, no valor mensal correspondente ao triplo do valor mensal de uma bolsa de iniciação científica concedida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, ou pela fundação estadual de amparo à pesquisa se e quando houver, Bolsa de Estudos de Especialização esta destinada aos alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes, assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor legal do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná.

Parágrafo único. A percepção da Bolsa de Estudos de Especialização a ser instituída nos termos do inciso III deste artigo, se e quando houver na EMBAP Cursos de Pós-Graduação em flauta-transversal e/ou piano, não isentará o bolsista do pagamento, à EMBAP, da



mensalidade correspondente. A percepção da Bolsa de Estudos, a ser instituída nos termos do inciso II deste artigo, para os Cursos de Extensão Avançado em Música em flauta-transversal e piano e Formação Musical II (Currículo atual – para alunos que ingressaram até 2011) e/ou Formação Instrumental (Novo Currículo – para alunos que ingressarem a partir de 2012) em flauta transversal, não isentará o bolsista do pagamento, à EMBAP, da semestralidade correspondente.

Artigo 5º. Uma vez concedidas, as bolsas de estudo do Programa de Bolsas Dieuwertje Meijer – EMBAP serão renovadas anualmente, até a conclusão do respectivo curso, mediante avaliação de desempenho e aproveitamento realizada, para cada modalidade de instrumento, respectivamente, pelos Professores-Coordenadores identificados nas Disposições Preambulares deste Regulamento, avaliação de desempenho e aproveitamento esta que levará em conta, entre outros, os seguintes critérios, conforme especificado no Edital de Concurso correspondente:

- I- Frequência mínima do bolsista superior à exigida para simples aprovação no respectivo Curso;
- II- Aprovação por média na respectiva disciplina;
- III- Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades acadêmicas curriculares e extracurriculares desenvolvidas pelo bolsista, com parecer escrito do(a) respectivo(a) professor(a) quando este(a) não for um dos Professores-Coordenadores do Programa;
- IV- Contrapartida artística.

Parágrafo único. Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, caso o bolsista não conclua o curso para o qual recebeu a bolsa de estudo, deverá devolver ao Programa, devidamente atualizados, os valores recebidos.



EMBAP

ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Artigo 6º. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelos Professores-Coordenadores do Programa de Bolsas Dieuwertje Meijer – EMBAP, ouvido o órgão deliberativo máximo da EMBAP.

Artigo 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Executivo do Estado do Paraná – DOE (www.imprensaoficial.pr.gov.br), nas dependências da EMBAP sito à Rua Comendador Macedo 254 – Centro, e no endereço eletrônico: www.embap.pr.gov.br.

Regulamento aprovado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19/05/2011.